# LEI Nº 3076 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ADIMPLIR DÍVIDA COM O IPREMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos existentes na conta nº. 00048-8, agência 3376, junto a Caixa Econômica Federal, sob a titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco, para adimplir dívida previdenciária junto ao IPREMSAF.

§ 1° - Os recursos a serem utilizados compreendem os valores originalmente depositados, bem como, os juros e correções incidentes sobre o principal.

§ 2° - Fica terminantemente proibida à utilização dos recursos para pagamento de dívida previdenciária com o regime geral da previdência social (RGPS).

Art.2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 08 de Novembro de 2016.

**LUIZ ROCHA NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**